



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de projeto de extensão de rede elétrica na Rua José Valente, no Município de Pouso Redondo/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e serviços necessários, conforme especificações técnicas, projeto executivo e lista de materiais e serviços anexo

|

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07h00min do dia 15/09/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h00min do dia 15/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min do dia 15/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://comprasbr.com.br>

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, O Município de Pouso Redondo, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Rafael Neitzke Tambozi, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 138/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereço eletrônicos <https://pousoredondo.sc.gov.br/portaldatransparencia/licitacoes/> e <https://comprasbr.com.br>

- a) **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA LICITAÇÃO Nº 04/2026
- b) **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL
- c) **Regime De Execução:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- d) **Prazo de Início da Execução:** 10 (Dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- e) **Prazo de execução/entrega:** 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- f) **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses a contar data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- g) **Modo de Disputa:** Aberto
- h) **Previsão Orçamentária:** R\$ 131.360,98 (Cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta reais e noventa e oito centavos)

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal de compras públicas <https://comprasbr.com.br>

1.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da

abertura do certame.

1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de compras públicas no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>

1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para execução de projeto de extensão de rede elétrica na Rua José Valente, no Município de Pouso Redondo/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e serviços necessários, conforme especificações técnicas, projeto executivo e lista de materiais e serviços anexo

2.1 **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 131.360,98 (Cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta reais e noventa e oito centavos)**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1 A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes no Termo de referência.

5.2 O Departamento responsável recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

5.3 A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto.

5.4 A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA/CAU - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7. DOS ANEXOS DO EDITAL

7.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I A – Memorial descritivo;

ANEXO II – Declaração De Pleno Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;

ANEXO III – Modelo De Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Do Contrato;

ANEXO V – Declaração Subempreitada;

ANEXO VI - Declaração De Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO VII - Modelo De Proposta;

ANEXO VIII - Minuta Do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observando o disposto artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <http://www.pousoredondo.sc.gov.br/portaldatransparencia/> ou <https://comprasbr.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma COMPRAS BR por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>.

9.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (PORTAL COMPRAS BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3 Os interessados em se credenciar na plataforma COMPRAS BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br> podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos tel:55 (67) 3303-2728, ou email da Plataforma: contato@comprasbr.com.br.

9.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pouso Redondo/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 O credenciamento junto à plataforma COMPRAS BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

9.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Pouso Redondo/SC com apoio técnico e operacional da plataforma COMPRAS BR que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

9.9 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

10 DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1 Até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

10.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratadae, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

10.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentose despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

10.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.8 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

10.8.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.8.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.10 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preçose/ou com os documentos de habilitação.

10.11 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3 O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis, ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo e ou Termo de Referência .

11.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 15 deste edital.

11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente

ao provedor do sistema eletrônico (COMPRAS BR).

11.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11 No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema DE COMPRAS PÚBLICAS <https://comprasbr.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

12. DA DISPUTA

12.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

13.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio

eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

13.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14 DO EMPATE

14.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

14.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item

14.1.3 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

14.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

14.2.2 empresas brasileiras;

14.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de

dezembro de 2009.

15 DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

15.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

16.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado **num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo e/ ou Termo de Referência (Anexo deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo/ e ou termo de referência, Anexo deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Planilha Orçamentária;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

16.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

16.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 16.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de

processo sancionatório contra o licitante.

16.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

16.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico/ Termo de Referência.

16.7 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

16.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

16.9 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo/Termo de Referência, Anexo do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 16.2.

16.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.11 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

17.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame.

18 DA HABILITAÇÃO

18.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional

de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

18.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

18.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

18.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

18.1.6 A licitante Toda a documentação de habilitação do vencedor deverá ser cadastrada em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da fase de lances, concomitantemente com a proposta de preços readequada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.

18.2

18.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

18.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

18.2.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

18.2.2.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar o fornecimento de materiais de iluminação pública

ou materiais elétricos compatíveis com os itens licitados;

18.2.2.3 Poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas ou documentos que comprovem as especificações dos produtos ofertados, quando necessário;

18.2.2.4 Declaração de que os materiais fornecidos atendem às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT e, quando aplicável, certificações do INMETRO;

18.2.2.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)

18.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

18.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

18.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

18.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

18.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

18.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

18.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, DA LEI Nº 14.133/21)

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede do licitante, observada a forma e procedimento do órgão emissor. As empresas que se encontram em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que comprovem na fase de habilitação a sua viabilidade econômica.

b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

c) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

18.2.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

18.2.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

18.2.5.2 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

18.2.5.3 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.2.5.4 Cumprimento dos requisitos de habilitação;

18.2.5.5 Declaração responsável assinatura Contrato;

18.2.5.6 Declaração Subempreitada;

18.2.5.7 Declaração elaboração proposta independente e atuação conforme marco legal anticorrupção;

18.2.5.8 Declaração de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando aplicável;

18.2.5.9 Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;

18.2.5.9 Na falta de apresentação de algum documento de habilitação, o pregoeiro, poderá de forma fundamentada, diligenciar e/ou reabrir o prazo. Para comprovação de situação preexistente ao certame licitatório, incluindo os subitens descritos no item.

19 PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

19.1 O prazo de início de execução da obra será de **10 (dez) dias úteis**, a partir da expedição da Ordem de serviços efetuada pelo Departamento de Engenharia.

19.2 O prazo de execução da obra será de 30 (Trinta) dias úteis, após a emissão da Ordem de

Serviço.

20 PRAZO DE GARANTIA

20.1 A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto executado pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir de seu recebimento definitivo pelo município.

21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

21.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

21.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

21.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **180 (cento e oitenta) dias anteriores** à data designada para sessão pública;

21.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

21.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.

22. DOS RECURSOS

22.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante cada fase da sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso **no prazo de 30 (trinta) minutos**.

22.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

22.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

22.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

22.6 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

23.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a

autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24 DO CONTRATO

24.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Pouso Redondo/SC, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras, sob pena de decair o direito a contratação, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração, mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período. O Contrato deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente.

24.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lheas penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato lícitado.

24.3 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

24.4 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

24.5 A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

24.5.1 Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado de Santa Catarina - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA- SC, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;

24.5.2 A.R.T — Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;

24.6 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

24.7 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

24.8 Também precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.9 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

24.10 A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao Município de Pouso Redondo/SC decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município de Pouso Redondo/SC à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

24.11 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município de Pouso Redondo/SC;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município de Pouso Redondo/SC, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

24.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Pouso Redondo/SC, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

24.13 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

24.14 A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

24.15 A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

24.16 A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o Município de Pouso Redondo/SC como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

24.17 Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

24.18 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

24.19 A garantia ofertada pela CONTRATADA nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

24.20 O Município de Pouso Redondo/SC designa como ÓRGÃO GESTOR, o Departamento Municipal de Engenharia, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

24.21 O Município designa, ainda, como Gestor do Contrato, conforme Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026 a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA, e como Fiscal do Contrato, o Sr. Hélio da Silva, designado conforme Portaria nº 122/2026 de 18 de fevereiro de 2026).

24.22 O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

25 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

25.1 Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento responsável do município para discussão e esclarecimentos que se fizerem

necessários, quanto a execução da obra e a fiscalização.

25.2 A fiscalização da execução da obra será realizada pelo servidor indicado pelo município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

25.3 O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, durante a execução da obra, ficando incumbido da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

25.4 O(s) profissional(is) responsáveis indicados pela contratada deverá(ão) informar ao município e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

25.5 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

25.6 O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

25.7 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

25.8 O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não excluiu isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

25.9 A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente;

25.10 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando

manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscosa terceiros e ao meio ambiente.

25.11 A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

25.12 Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 — Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 — Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18

— Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

25.13 A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

25.14 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

25.15 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

25.16 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

25.17 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do

administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

26. FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1 A Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e dos quantitativos efetivamente executados;

26.2 Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento responsável do município, localizado na Rua Antonio Carlos Thiesen, nº 74, Independência, Pouso Redondo/SC — CEP: 89.172-000 ou email que sera fornecido pelo fiscal do contrato.

26.3 Antes do recebimento definitivo dos serviços, o Município terá até 5 (cinco) dias úteis para fiscalizar. Em caso de erro na execução dos serviços, o Município informará a CONTRATADA, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções.

26.4 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como os padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica (CELESC), sendo de responsabilidade da CONTRATADA promover todos os procedimentos, solicitações, testes e demais providências necessárias à energização da rede;

26.5 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e possuir certificações quando aplicáveis, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, armazenamento, guarda e conservação dos materiais até a conclusão do objeto;

26.6 A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade dos materiais empregados, atestará a execução física da obra e emitirá o recebimento provisório e definitivo, observadas as atribuições legais e a capacidade técnica do fiscal designado;

26.7 Concluída a execução dos serviços, será realizado o recebimento provisório, para verificação da conformidade da obra com as especificações técnicas e contratuais. Sanadas eventuais pendências, será emitido o recebimento definitivo da execução da obra, independentemente da posterior energização da rede pela concessionária;

26.8 Após o recebimento definitivo da execução da obra, a CONTRATADA deverá acompanhar e adotar todas as providências necessárias junto à CELESC para a energização da rede, permanecendo responsável pela conclusão integral do objeto até a efetiva ligação e funcionamento da extensão da rede de iluminação pública;

26.9 Após o recebimento definitivo, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento.

26.10 Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, sendo vedada a emissão e o pagamento por meio de boleto bancário.

26.11 O pagamento será realizado em **02 (duas) parcelas**, observadas as condições abaixo:

I – Primeira parcela: correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor contratado, após a conclusão da execução dos serviços, emissão do recebimento definitivo da obra pela fiscalização da Administração e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

II – Segunda parcela: correspondente aos **50% (cinquenta por cento)** restantes, após a efetiva energização da rede pela CELESC, comprovação do pleno funcionamento da extensão da rede de iluminação pública e emissão do atesto final pela fiscalização da Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

26.12 Cada parcela será paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

26.13 A efetivação da segunda parcela fica condicionada à conclusão integral do objeto contratado, compreendendo a energização da rede pela concessionária de energia elétrica (CELESC) e a comprovação de seu pleno funcionamento.

26.14 Quando cabível, será efetuada a retenção dos tributos e contribuições prevista na legislação aplicável.

26.15 A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove sua condição de optante.

26.16 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

26.17 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

26.18 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die de acordo com o INPC (Índice de Preço) do IBGE.

26.19 Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, com base no índice **INPC**, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

27 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

27.1 A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

27.2 O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município:

27.3 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

27.4 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

27.5 A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

27.6 A CONTRATADA Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

28 DAS PENALIDADES

28.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

28.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de

inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

28.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - insolvência;

III - dissolução judicial ou extrajudicial;

IV - inobservância de dispositivos legais;

V - inadimplemento de obrigação contratual.

28.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

28.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

28.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

29 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

29.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

29.2 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

29.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

30 DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.2 É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

30.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;

30.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

30.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

30.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

30.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

30.9 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Agente de Contratação;

30.10 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

30.11 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.12 Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

30.13 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

30.14 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município – DOM, e no site oficial do Município em <http://www.pousoredondo.sc.gov.br>

30.15 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

Município de Pouso Redondo/SC, 29 de julho de 2026.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de projeto de extensão de rede elétrica na Rua José Valente, no Município de Pouso Redondo/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e serviços necessários, conforme especificações técnicas, projeto executivo e lista de materiais e serviços anexos.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ALÇA 1/0	PC	3	R\$13,90	R\$ 41,70
2.	ALÇA 2	PC	5	R\$12,48	R\$ 62,40
3.	ALÇA 50mm	PC	4	R\$5,72	R\$ 22,88
4.	ALÇA 4	PC	3	R\$5,92	R\$ 17,76
5.	ALÇA PRE-FORM SERVIÇO 10/16mm ²	PC	20	R\$3,20	R\$ 64,00
6.	ARMAÇÃO SEC. 1 ESTRIBO	PC	1	R\$24,00	R\$ 24,00
7.	ARMAÇÃO SEC. 2 ESTRIBO	PC	4	R\$63,28	R\$ 253,12
8.	ARRUELA QUAD. 38mm	PC	64	R\$1,51	R\$ 96,64
9.	CABO AÇO 6,4mm	PC	3,00	R\$17,00	R\$ 51,00
10.	CABO AL ISOL MUL. 3X1X70+50mm	KG	284	R\$18,48	R\$ 5.248,32
11.	CABO ALUMÍNIO CA Nº 2 AWG	MT	10,50	R\$51,42	R\$ 539,91
12.	CABO ALUMÍNIO CA Nº 4 AWG	MT	2,1	R\$56,27	R\$ 118,17
13.	CABO CE COBRE NU – 25 mm (4)	MT	112,69	R\$30,34	R\$ 3.419,01
14.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2AWG - 35mm	MT	6,00	R\$45,82	R\$ 274,92
15.	CABO DE COBRE ISOLADO - 70mm ²	MT	6,00	R\$82,40	R\$ 494,40
16.	CABO MULT. AL 1X1X10+10mm ²	MT	65	R\$5,88	R\$ 382,20
17.	CABO MULT. AL 2X1X10+10mm ²	PC	15	R\$9,26	R\$ 138,90
18.	CHAVE FUSÍVEL 100 A 25KV - 6,3 KA	PC	3	R\$638,40	R\$ 1.915,20
19.	CINTA 190	PC	3	R\$52,27	R\$ 156,81
20.	CINTA 200	PC	4	R\$53,76	R\$ 215,04
21.	CINTA 230	PC	2	R\$60,48	R\$ 120,96
22.	CINTA 250	PC	3	R\$62,16	R\$ 186,48
23.	CINTA 260	PC	4	R\$63,84	R\$ 255,36
24.	CINTA 270	PC	2	R\$65,82	R\$ 131,64
25.	CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO	PC	18	R\$22,72	R\$ 408,96
26.	CONECTOR PERF. 35X70 - 35X70mm ²	PC	56	R\$12,75	R\$ 714,00
27.	CONJUNTO GRAMPO SUSPENSÃO	PC	5	R\$50,44	R\$ 252,20
28.	CRUZETA AÇO TUBULAR	PC	5	R\$394,88	R\$ 1.974,40
29.	CUNHA 1/0-1/0 *	PC	4	R\$11,36	R\$ 45,44



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

30.	CUNHA 2(35mm)-1/0	PC	10	R\$10,00	R\$ 100,00
31.	CUNHA 4(25mm)-1/0 2(35mm)-2	PC	7	R\$11,05	R\$ 77,35
32.	CUNHA 4(25mm)-2	PC	16	R\$11,05	R\$ 176,80
33.	CUNHA 4(25mm)-4	PC	6	R\$11,05	R\$ 66,30
34.	CUNHA TIPO B 1/0-2,5 1/0-6 1/0-10	PC	21	R\$9,45	R\$ 198,45
35.	CUNHA TIPO I 4-2,5 4-35 2-16 2-2,5	PC	2	R\$13,67	R\$ 27,34
36.	CUNHA TIPO II 2-2,5 2-10	PC	43	R\$8,40	R\$ 361,20
37.	ELO FUSÍVEL 2H	PC	3	R\$10,39	R\$ 31,17
38.	FIO DE ALUMÍNIO RECOZIDO 4	PC	3,00	R\$34,00	R\$ 102,00
39.	FITA DE ALUMÍNIO 1 X 10	KG	0,90	R\$18,33	R\$ 16,50
40.	HASTE TERRA 2400mm C/CONECTOR	KG	18,00	R\$98,76	R\$ 1.777,68
41.	ISOLADOR BASTÃO	PC	6	R\$119,45	R\$ 716,70
42.	ISOLADOR PILAR	PC	6	R\$253,10	R\$ 1.518,60
43.	ISOLADOR ROLDANA	PC	5,00	R\$8,15	R\$ 40,75
44.	KIT TIPO IV	PC	20	R\$12,00	R\$ 240,00
45.	LUVA CA 1/0	PC	3	R\$17,04	R\$ 51,12
46.	LUVA CA 2	PC	5	R\$7,92	R\$ 39,60
47.	LUVA CA 4	PC	2	R\$10,13	R\$ 20,26
48.	MANILHA SAPATILHA	PC	6	R\$25,24	R\$ 151,44
49.	MÃO FRANCESA 726mm	PC	1	R\$71,85	R\$ 71,85
50.	MÃO FRANCESA PERFILADA 1971mm	PC	4	R\$60,48	R\$ 241,92
51.	OLHAL	PC	6	R\$19,79	R\$ 118,74
52.	PARAFUSO FRANCÊS 16 X 150mm	PC	3	R\$11,76	R\$ 35,28
53.	PARAFUSO FRANCÊS 16 X 45mm	PC	26	R\$5,88	R\$ 152,88
54.	PARAFUSO MAQ. 16 X 125mm	PC	5	R\$8,41	R\$ 42,05
55.	PARAFUSO MAQ. 16 X 200mm	PC	11	R\$11,81	R\$ 129,91
56.	PARAFUSO MAQ. 16 X 250mm	PC	23	R\$13,50	R\$ 310,50
57.	PARAFUSO MAQ. 16 X 300mm	PC	18	R\$15,20	R\$ 273,60
58.	PARAFUSO MAQ. 16 X 500mm	PC	9	R\$28,56	R\$ 257,04
59.	PARAFUSO PARA TRANSFORMADOR	PC	8	R\$49,30	R\$ 394,40
60.	PARA-RAIO 21KV	PC	6	R\$420,00	R\$ 2.520,00
61.	PINO PILAR NA CRUZETA 140mm	PC	6	R\$15,30	R\$ 91,80
62.	PORCA QUADRADA	PC	12	R\$2,02	R\$ 24,24
63.	POSTE CONC. CIRCULAR 12 / 600	PC	2	R\$3.830,09	R\$ 7.660,18
64.	POSTE DUPLO T 10 / 300	PC	4	R\$1.384,37	R\$ 5.537,48
65.	POSTE DUPLO T 10 / 600	PC	1	R\$1.843,65	R\$ 1.843,65
66.	POSTE DUPLO T 11 / 300	PC	5	R\$1.739,58	R\$ 8.697,90
67.	POSTE DUPLO T 11 / 600	PC	1	R\$2.440,31	R\$ 2.440,31
68.	SECCIONADOR PARA CERCA	PC	24	R\$10,74	R\$ 257,76
69.	SELA PARA CRUZETA	PC	5	R\$20,22	R\$ 101,10
70.	SUPORTE PARA TRANSF. 210mm	PC	1	R\$252,00	R\$ 252,00
71.	SUPORTE PARA TRANSF. 225mm	PC	1	R\$262,15	R\$ 262,15
72.	SUPORTE TIPO " L "	PC	6	R\$45,36	R\$ 272,16
73.	TERMINAL PRÉ ISOLADO 50mm	PC	2	R\$75,70	R\$ 151,40
74.	TERMINAL PRÉ ISOLADO 70mm	CX	6	R\$73,92	R\$ 443,52
75.	TRANSF. TRIFÁSICO 45KVA	PC	1	R\$16.170,21	R\$ 16.170,21
76.	ART MAIOR 15.000,00	PC	1	R\$348,00	R\$ 348,00
77.	MAO DE OBRA ULV	UN	2	R\$750,00	R\$ 1.500,00
78.	MAO DE OBRA USC	UN	405,25	R\$141,69	R\$ 57.419,87



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

	VALOR TOTAL			R\$ 131.360,98
--	--------------------	--	--	-----------------------

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da infraestrutura de rede e **execução de rede de energia elétrica** na Rua José Valente, no Município de Pouso Redondo/SC, visando garantir a adequada prestação dos serviços públicos, bem como melhorar a infraestrutura disponível, a eficiência operacional e o atendimento das demandas da Administração Municipal.

A execução do projeto é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços, uma vez que a ausência ou insuficiência de rede compromete o funcionamento de sistemas administrativos, operacionais e de atendimento à população.

Destaca-se que a contratação contempla o fornecimento de materiais e a execução dos serviços por empresa especializada, garantindo que a instalação seja realizada conforme as normas técnicas vigentes, com segurança, eficiência e durabilidade.

Além disso, a medida contribui para a modernização da infraestrutura tecnológica do Município, alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na administração pública.

Por fim, ressalta-se que o projeto, bem como a lista de materiais e serviços, encontra-se devidamente definidos em anexo, possibilitando a adequada execução do objeto e a correta estimativa de custos.

3. PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da Ordem de Serviço.

3.2. O prazo máximo para conclusão da execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A execução compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, veículos e demais recursos necessários para a completa implantação da extensão da rede de iluminação pública, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, projetos, normas técnicas da ABNT, padrões da CELESC e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como os padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica (CELESC), sendo de responsabilidade da CONTRATADA promover todos os procedimentos, solicitações, testes e demais providências necessárias à energização da rede.

3.5. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e possuir certificações quando aplicáveis, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, armazenamento, guarda e conservação dos materiais até a conclusão do objeto.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

3.6. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade dos materiais empregados, atestará a execução física da obra e emitirá o recebimento provisório e definitivo, observadas as atribuições legais e a capacidade técnica do fiscal designado.

3.7. Concluída a execução dos serviços, será realizado o recebimento provisório, para verificação da conformidade da obra com as especificações técnicas e contratuais. Sanadas eventuais pendências, será emitido o recebimento definitivo da execução da obra, independentemente da posterior energização da rede pela concessionária.

3.8. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades na execução dos serviços ou nos materiais empregados, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.9. Após o recebimento definitivo da execução da obra, a CONTRATADA deverá acompanhar e adotar todas as providências necessárias junto à CELESC para a energização da rede, permanecendo responsável pela conclusão integral do objeto até a efetiva ligação e funcionamento da extensão da rede de iluminação pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de extensão de rede de energia elétrica, contemplando todas as etapas necessárias para viabilizar o atendimento da demanda da Administração Municipal.

A contratação abrangerá o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e serviços técnicos indispensáveis à implantação da rede, incluindo, mas não se limitando, à instalação de cabeamento, infraestrutura de suporte, dispositivos de conexão, configuração de equipamentos e testes operacionais.

A solução foi concebida de forma integrada, visando garantir conectividade eficiente, estabilidade da rede, segurança na transmissão de dados e compatibilidade com os sistemas já existentes no Município. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia e tecnologia da informação.

Após a implantação, a rede deverá estar plenamente funcional, possibilitando a comunicação adequada entre os pontos definidos no projeto, com desempenho satisfatório e confiabilidade operacional.

Adicionalmente, a empresa contratada será responsável por realizar testes, ajustes e validações necessárias para assegurar a qualidade da execução, bem como entregar a infraestrutura em condições ideais de uso.

Dessa forma, a solução adotada atende de maneira eficiente à necessidade identificada, promovendo a melhoria da infraestrutura tecnológica e contribuindo para a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos prestados.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá sua validade de 12 meses a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

5.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

5.3. Em caso de prorrogação, o contrato também terá sua validade da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, sendo vedada a emissão e o pagamento por meio de boleto bancário.

6.2. O pagamento será realizado em **02 (duas) parcelas**, observadas as condições abaixo:

I – Primeira parcela: correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor contratado, após a conclusão da execução dos serviços, emissão do recebimento definitivo da obra pela fiscalização da Administração e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

II – Segunda parcela: correspondente aos **50% (cinquenta por cento)** restantes, após a efetiva energização da rede pela CELESC, comprovação do pleno funcionamento da extensão da rede de iluminação pública e emissão do atesto final pela fiscalização da Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.3. Cada parcela será paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. A efetivação da segunda parcela fica condicionada à conclusão integral do objeto contratado, compreendendo a energização da rede pela concessionária de energia elétrica (CELESC) e a comprovação de seu pleno funcionamento.

6.5. Quando cabível, será efetuada a retenção dos tributos e contribuições prevista na legislação aplicável.

6.6. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove sua condição de optante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes no edital e neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estejam em conformidade com as especificações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento dos materiais;

8.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à procedência e prazo de garantia;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, os materiais com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações;

8.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.7. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone (preferencialmente com WhatsApp) para comunicação com a CONTRATANTE, considerando-se válidas as notificações enviadas por esses meios;

8.8. Indicar preposto para representa-lá durante a execução do contrato.

8.9. Substituir, sem ônus para o Município, quaisquer materiais que apresentem defeito de fabricação, incompatibilidade ou divergência em relação ao solicitado, dentro do prazo de garantia;

8.10. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT e demais regulamentações pertinentes;

8.11. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos materiais, garantindo sua integridade até o local de entrega;

8.12. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos;

8.13. Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração, prestando todas as



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

informações solicitadas;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos materiais;

9. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no edital e no contrato, bem como aquelas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

As penalidades poderão incluir, dentre outras:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade;

Conforme a gravidade da infração e nos termos da legislação aplicável.

10. DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá fornecer materiais que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, garantindo sua qualidade, desempenho e adequação à finalidade a que se destinam.

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido nas especificações técnicas ou, na ausência destas, conforme previsto na legislação vigente e no Código de Defesa do Consumidor.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou que não estejam em conformidade com as exigências estabelecidas, no prazo a ser definido pela Administração.

11. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;
- As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do processo desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica.

IV. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar o fornecimento de materiais de iluminação pública ou materiais elétricos compatíveis com os itens licitados;
- Poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas ou documentos que comprovem as especificações dos produtos ofertados, quando necessário;
- Declaração de que os materiais fornecidos atendem às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT e, quando aplicável, certificações do INMETRO;
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Declaração de que a licitante atende à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

V. DEMAIS CERTIDÕES E DECLARAÇÕES

- A futura contratação deverá exigir da empresa licitante a apresentação das certidões e declarações necessárias à sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e ao cumprimento das exigências legais, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.
- Deverão ser observadas, entre outras, as seguintes condições:
- Regularidade perante os órgãos de controle e cadastros restritivos da Administração Pública;
- Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho, incluindo a vedação ao trabalho infantil e condições análogas à escravidão;
- Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- Declaração de cumprimento das exigências constitucionais e legais, inclusive quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- Declaração de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando aplicável;
- Declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.
- A verificação detalhada das certidões e documentos será disciplinada no Edital e seus anexos.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 09.000 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais Unidade: 09.002 – Departamento de Obras e Manutenção Urbana Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana Ação: 2.026 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos Dotação: 79 – 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.500.7000.0130 – Recursos Ordinários Saldo Atual: R\$ 325.408,16. VALOR TOTAL: R\$ 131.360,98
--

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas observarão os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto no edital e no contrato.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1. A presente contratação é regida pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 138/2023 e demais normas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

14.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na legislação vigente aplicável à matéria.

15. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, com base no índice **INPC**, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou ainda previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação por parte da CONTRATADA.

15.3. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam encargos ou custos não previstos em lei, como fundamento para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

15.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, devidamente instruído com documentos que comprovem a ocorrência dos fatos alegados.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato consistem no conjunto de ações destinadas a verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade dos materiais fornecidos, prazos de entrega e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. Compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato, o acompanhamento da execução, bem como a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.3. A fiscalização será exercida de forma preventiva, rotineira e sistemática, no momento do recebimento dos materiais, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições exigidas.

16.4. A verificação da conformidade dos materiais fornecidos será realizada no ato da entrega, considerando as especificações técnicas, qualidade, integridade dos produtos e demais critérios previstos neste Termo de Referência.

16.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscais de Contrato a Sr. HÉLIO DA SILVA inscrito no CPF sob nº 842.421.409-91, designados conforme Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026.

16.6. O preposto da CONTRATADA será o representante por ela indicado, podendo ser substituído mediante prévia comunicação à CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

17. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

O Plano Anual de Contratações (PAC) encontra-se em fase de regulamentação e implementação no âmbito desta Administração Pública.

Dessa forma, a presente contratação não consta formalmente prevista no PAC, contudo, mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente no que se refere à manutenção e funcionamento do sistema de iluminação pública do Município.

A ausência de previsão no PAC não compromete a legalidade da contratação, tendo em vista a necessidade administrativa devidamente justificada.

18. LEVANTAMENTO DE MERCADO/PESQUISA DE PREÇO

A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, realizou-se pesquisa de preços por meio de consulta ao PNCP, sendo obtidos orçamentos para parte dos itens que compõem o objeto da contratação. Todavia, verificou-se que alguns itens não possuíam cotações suficientes para a formação adequada da estimativa de preços.

Diante dessa situação, procedeu-se à complementação da pesquisa mediante solicitação formal de orçamentos a fornecedores locais especializados no ramo pertinente ao objeto da contratação, buscando ampliar a base de comparação dos preços e assegurar maior fidedignidade à estimativa.

As solicitações foram encaminhadas a diversas empresas, tendo sido obtidas respostas de fornecedores aptos a atender ao objeto. Com base nas propostas recebidas, procedeu-se à análise comparativa dos valores ofertados, observando-se a compatibilidade com as especificações técnicas exigidas e as condições de fornecimento.

A definição da estimativa de custos foi realizada considerando, para cada item, o menor preço dentre, no mínimo, três orçamentos válidos obtidos durante a pesquisa de mercado, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que todo o procedimento de pesquisa de preços foi devidamente documentado nos autos do processo administrativo, garantindo transparência, motivação e adequada instrução processual, em conformidade com a legislação vigente.

Por fim, conclui-se que a estimativa de custos apresentada reflete as condições de mercado verificadas no momento da contratação, sendo composta pelos menores preços obtidos entre as propostas válidas analisadas, assegurando a compatibilidade dos valores estimados com a realidade do mercado e o atendimento ao interesse público.

19. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O contrato deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, conforme previsto em contrato social, estatuto, regimento ou documento equivalente que comprove os poderes de representação.

A assinatura eletrônica deverá atender aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da legislação vigente.

20. FORMA DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

A contratação será realizada por meio de **Concorrência Eletrônica**, na forma eletrônica, em conformidade com a legislação vigente, visando garantir maior competitividade, transparência e economicidade ao processo. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Pouso Redondo, 03 de julho de 2026.

Leonardo Barcelos



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO I - A

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

1. OBJETIVO:

Este projeto visa determinar locações, dimensionamentos, especificar materiais e detalhar critérios de execução da Rede Elétrica de Distribuição URBANA em Media Tensão trifásica, classe 25kV, no local Relacionado.

A obra é necessário para atender a carga referente à Residências, iluminação pública e Futuras Instalações do Contratante. Para tanto será necessária a extensão de Rede Elétrica Trifásica de Média Tensão, pois não há rede elétrica no local, e implantação de transformador de Potência para Suprir a Demanda estimada.

Solicitante - PREFEITURA DE POUSO REDONDO

Localização - RUA JOSÉ VALENTE

Município - POUSO REDONDO/SC

A rede ser construída deverá estar em conformidade com as normas e critérios técnicos da CELESC e ABNT e ainda, obedecer a Faixa de Domínio exigida pela concessionária.

2. CARACTERÍSTICAS DAS CARGAS:

A rede de média Tensão projetada será utilizada para atender aos Transformadores a serem instalados, que por sua vez suprirá a Demanda das Instalações Futuras e iluminação pública, sendo que a carga será basicamente constituída por residências.

1) Iluminação e Tomadas de uso Geral e específico.

2) Circuitos para Chuveiros, AC e bombas de recalque.

3) Iluminação pública.

A Carga Demandada considerada para as Instalações no local deverão estar de acordo com a Normativa E-321.0001, sendo necessário a Implantação portanto, de Transformador de Potência, Trifásico – Classe 25kV – 380-220V.

Para elaboração de projeto foi considerado as seguintes cargas:

- Lotes de uso residencial, considerando 3 kVa, conforme metros quadrados dos terrenos seguindo á normativa I-313.0023 item 5.6 tabela 1.

-Iluminação pública especial, contando com 7 luminárias de 50 WATTS de Led contabilizado 0,35 kVa de consumo.

3. CARACTERÍSTICAS DAS CARGAS:

O projeto é constituído por postes de concreto Padrão Celesc, Tipo DT ou CC com capacidade de carregamento indicada em projeto e estão distanciados um do outro adequadamente à Topografia do terreno.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Os cálculo para esforços de poste foi utilizado os manual NE 114E e NE 102E Para cabos multiplexado 3X1X70+50mm, tabela de tração para rede multiplexada.

VÃO MÉDIO	
VÃO MÁXIMO	
VÃO BASE	
VÃO BASE Tabela	

1º Vão	
2º Vão	
3º Vão	
4º Vão	
5º Vão	
6º Vão	
7º Vão	
8º Vão	
9º Vão	
10º Vão	

Cabo Multiplexado

Tabela de Tração para rede multiplexada - Cabo 70mm²												
Temperatura	-5°C	0°C	5°C	10°C	15°C	20°C	25°C	30°C	35°C	40°C	45°C	50°C
Vão Base m												daN
1ºvão	2ºvão	3ºvão	4ºvão	5ºvão	6ºvão	7ºvão	8ºvão	9ºvão	10ºvão			

A altura do cabo em relação ao solo, em qualquer ponto da extensão de RDR, preferencialmente, não poderá ser inferior a 6m no caso da MT e 4,5m para a BT.

A profundidade de engastamento obedecerá as normas técnicas proporcionalmente a altura de cada poste.

O projeto é constituído por postes de concreto Padrão Celesc, Tipo DT ou CC com capacidade de carregamento indicada em projeto e estão distanciados um do outro adequadamente à Topografia do terreno.

4. CONDUTOR NA MT – DERIVAÇÃO:

O condutor para alimentação na derivação à empregar na MT será: Cabo coberto Alumínio XLPE 50mm, NE 102-2 Rede compacta.

A altura do cabo em relação ao solo, em qualquer ponto da extensão de REDE, preferencialmente, não poderá ser inferior a 6m no caso da MT e 5,5m para a BT.

A profundidade de engastamento obedecerá às normas técnicas proporcionalmente a altura de cada poste.

O projeto é constituído por postes de concreto Padrão Celesc, Tipo DT ou CC com capacidade de carregamento indicada em projeto e estão distanciados um do outro adequadamente à Topografia do terreno.

5. CRITÉRIOS PARA MONTAGEM DA REDE – MÉDIA TENSÃO

- Isolador: O isolador deve ser Tipo pino poimérico.
- Amarração: Deve-se fazer amarração no espaçador losangular com Auto-Travante.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

- c. Ancoragem: Deve ser com isolador Bastão de ancoragem.
- d. Emenda: Devem ser realizadas com emenda preformada para cabo 1/0CA.

6. SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA:

Transformador de Potência, Trifásico, Monobucha, Padrão Celesc, de 25kV, à instalar no local, com as seguintes características:

TENSÃO SECUNDÁRIA: 380/220V

TENSÃO PRIMÁRIA: 23 KV

FREQUÊNCIA: 60Hz

CLASSE: 25Kv

PADRÃO: CELESC

e. Amarração: Deve-se fazer amarração no conjunto grampo de suspensão com braçadeira plástica, amarração deve ser cruzada, semelhante a uma amarração de roldana de BT, no cabo cada ponta do fio deve dar no mínimo 05 voltas completas ao redor do cabo.

f. Ancoragem: Deve ser com isolador Bastão de ancoragem.

g. Emenda: Devem ser realizadas com emenda preformada para cabo 70 e 50mm.

7. PROTEÇÃO E ISOLADORES:

A Proteção Eletromecânica será feita por chave fusível classe 25kV

BASE: 100A

TENSÃO PRIMÁRIA: 23 KV

I ASSIMÉTRICA: 10KA

ELO FUSÍVEL: 1H e 2H

A proteção contra Descargas Atmosféricas será feita por Pára raios de Distribuição Polimérico, classe 25kV.

Blocos Varistores de Óxido de Zinco - ZnO

I nom. descarga - 10KA

DESLIGAMENTO - AUTOMÁTICO

CONETORES - 10 à 35mm²



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Os isoladores para Apoio e suspensão serão do tipo: Isolador de Suspensão polimérico de Distribuição, classe 25kV, Núcleo em fibra de vidro de Alta resistência Eletromecânica;

Isolador de Porcelana PILAR de Distribuição, classe 25kV, carga de ruptura suportável mínima 800dAN, Tensão suportável sob chuva, 50kV.

8. ATERRAMENTOS:

Serão utilizadas cinco hastes Cooperweldt para aterramento do transformador e uma haste cooperweldt para cada seccionamento de cerca, tendo as seguintes características:

RESISTÊNCIA MÁX. DESEJADA: 10 Ohms

PROFUNDIDADE DA VALA: 60 cm

TIPO DA HASTE: Cooperweldt 2400mm x ½"

CABO DE INTERLIGAÇÃO: 25mm², 7 fios em cobre nu

AFASTAMENTO ENTRE HASTE: 2,4m

CONEXÕES: Conector Especial p/ aterramento

CRAVAMENTO PARA HASTE: Vertical

TRATAMENTO QUÍMICO: Empregar, se $R > 25\text{Ohms}$

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Detalhes construtivos ou técnicos que não sejam mencionados neste projeto, devem obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT e CELESC. Para efeitos de orçamentos, os proponentes deverão rever os projetos, afim de estimar materiais, estando o responsável técnico isento de qualquer responsabilidade neste sentido.

Os materiais a serem utilizados nestes serviços deverão obedecer aos critérios da concessionária, estando a ela devidamente cadastrados. Qualquer alteração, mudança ou ampliação deste projeto, só poderá ser feita mediante autorização por escrito e devidamente reconhecida pelo responsável técnico.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

EXTENSÃO DE REDE RUA JOSÉ VALENTE

**REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA TRIFÁSICA MÉDIA TENSÃO 23Kv**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Rio Do Sul, SC 25 de maio de 2026.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Quantitativo de Mão de Obra			
Nº DO PROJETO :			
		Q U A N T I D A D E	
D E S C R I Ç Ã O S E R V I Ç O S	CÓDIGO SERVIÇO	Qtde	FILTRAR TOTAL
INSTALAÇÃO I. P. ESPECIAL	300359	14	63,00
INSTALAÇÃO CONECTOR PERFORANTE	300319	14	2,80
INSTALAR RELE FOTOELETRICO	300378	14	2,80
INSTALAÇÃO CONECTOR CUNHA	300321	7	2,10
TOTAL USC INSTALAÇÃO			70,70
TOTAL GERAL USC			70,70
ELABORADO PÔR:		28/05/2026	

RELAÇÃO MAO DE OBRA LINHA VIVA

Nº DO PROJETO :		400497435	28/05/2026
DESCRIÇÃO SERVIÇO	COD	QTDE TOTAL	
Instalar Poste em Estrutura N3, M3, B3	641091	1	2,00
		TOTAL ULV	2

		Nº PROJETO						G D O		
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGOS	UN	CÓDIGO TC 02	CÓDIGO TC 22	CÓDIGO TC 12	TOTAL MATERIAIS	TC - 02	TC - 12	TC - 22
				INSTALA	RETIRA	REINSTALA		Instala	Reinstala	Retira
3	AFASTADOR NINHO DE JÃO DE BARRO	16353	pç	10			10	10		
4	ALÇA 1/0	6155	pç	3			3	3		
5	ALÇA 2	6154	pç	5			5	5		
6	ALÇA 50mm		pç	4			4	4		
8	ALÇA 4	6153	pç	3			3	3		
12	ALÇA PRE-FORM SERVIÇO 10/16mm²	35032	pç	20			20	20		
15	ARMAÇÃO SEC. 1 ESTRIBO	2270	pç	1			1	1		
16	ARMAÇÃO SEC. 2 ESTRIBO	2271	pç	4			4	4		
17	ARRUELA QUAD. 38mm	1827	pç	64			64	64		
22	CABO AÇO 6,4mm	229	kg	3,00			3	3,000		
25	CABO AL ISOL MUL. 3X1X70+50mm		m	284			283,8	283,8		
28	CABO ALUMINIO CA Nº 2AWG	5275	m	10,50			0,966	10,50		
31	CABO ALUMINIO CA Nº 4AWG	5274	m	2,1			0,122	2,10		
37	CABO CE COBRE NU - 25mm(4)	5230	m	112,69			21,862	112,69		
38	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2AWG - 35mm	5313	m	6,00			6,00	6,00		
40	CABO DE COBRE ISOLADO - 70mm2	5315	m	6,00			6,00	6,00		
42	CABO MULT. AL 1X1X10+10mm²	15505	pç	65			65	65		
43	CABO MULT. AL 2X1X10+10mm²	15527	pç	15			15	15		
55	CHAVE FUSIVEL 100 A 25KV - 6,3 KA	7753	pç	3			3	3		
62	CINTA 190	1997	pç	3			3	3		
63	CINTA 200	1998	pç	4			4	4		



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

66	CINTA 230	2002	pç	2			2	2		
68	CINTA 250	2004	pç	3			3	3		
69	CINTA 260	2005	pç	4			4	4		
70	CINTA 270	2006	pç	2			2	2		
91	CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO	21755	pç	18			18	18		
94	CONECTOR PERF. 35X70 - 35X70mm²	18532	pç	56			56	56		
95	CONJUNTO GRAMPO SUSPENSÃO	18274	pç	5			5	5		
99	CRUZETA AÇO TUBULAR	13600	pç	5			5	5		
103	CUNHA 1/0-1/0 *	6466	pç	4			4	4		
105	CUNHA 2(35mm)-1/0	6467	pç	10			10	10		
112	CUNHA 4(25mm)-1/0 2(35mm)-2	6468	pç	7			7	7		
113	CUNHA 4(25mm)-2	6469	pç	16			16	16		
115	CUNHA 4(25mm)-4	6784	pç	6			6	6		
122	CUNHA TIPO B 1/0-2,5 1/0-6 1/0-10	6386	pç	21			21	21		
123	CUNHA TIPO I 4-2,5 4-35 2-16 2-2,5	6383	pç	2			2	2		
124	CUNHA TIPO II 2-2,5 2-10	6382	pç	43			43	43		
131	ELO FUSIVEL 2H	7566	pç	3			3	3		
143	FIO DE ALUMINIO RECOZIDO 4	5264	kg	3,000			3,000	3,000		
152	FITA DE ALUMINIO 1 X 10	5627	kg	0,90			0,900	0,900		
157	HASTE TERRA 2400mm C/CONECTOR	2167	pç	18,00			18	18		
159	ISOLADOR BASTÃO	14168	pç	6			6	6		
160	ISOLADOR PILAR	13692	pç	6			6	6		
162	ISOLADOR ROLDANA	5013	pç	5,00			5	5		
167	KIT TIPO IV	15425	pç	20			20	20		
199	LUVA CA 1/0	6722	pç	3			3	3		
200	LUVA CA 2	6721	pç	5			5	5		
203	LUVA CA 4	6720	pç	2			2	2		
211	MANILHA SAPATILHA	6183	pç	6			6	6		
212	MÃO FRANCESA 726mm	2181	pç	1			1	1		
213	MÃO FRANCESA PERFILADA 1971mm	2178	pç	4			4	4		
214	OLHAL	2242	pç	6			6	6		
216	PARAFUSO FRANCÊS 16 X 150mm	1794	pç	3			3	3		
217	PARAFUSO FRANCÊS 16 X 45mm	1798	pç	26			26	26		
219	PARAFUSO MAQ. 16 X 125mm	1620	pç	5			5	5		
221	PARAFUSO MAQ. 16 X 200mm	1670	pç	11			11	11		
222	PARAFUSO MAQ. 16 X 250mm	1624	pç	23			23	23		
223	PARAFUSO MAQ. 16 X 300mm	1625	pç	18			18	18		
227	PARAFUSO MAQ. 16 X 500mm	1654	pç	9			9	9		
231	PARAFUSO PARA TRANSFORMADOR	37142	pç	8			8	8		
232	PARA-RAIO 21KV	7626	pç	6			6	6		
240	PINO PILAR NA CRUZETA 140mm	14183	pç	6			6	6		
242	PORCA QUADRADA	1812	pç	12			12	12		
260	POSTE CONC. CIRCULAR 12 / 600	4642	pç	2			2	2		
284	POSTE DUPLO T 10 / 300	4800	pç	4	2		4	4		
285	POSTE DUPLO T 10 / 600	4804	pç	1			1	1		
287	POSTE DUPLO T 11 / 300	4807	pç	5			5	5		
288	POSTE DUPLO T 11 / 600	4815	pç	1			1	1		
311	SECCIONADOR PARA CERCA	6181	pç	24			24	24		

312	SELA PARA CRUZETA	2179	pç	5			5	5		
315	SUPORTE PARA TRANSF. 210mm	2097	pç	1			1	1		
316	SUPORTE PARA TRANSF. 225mm	2098	pç	1			1	1		
322	SUPORTE TIPO " L "	2086	pç				6	6		
327	TERMINAL PRÉ ISOLADO 120mm		pç	2			2	2		
328	TERMINAL PRÉ ISOLADO 70mm	21134	pç	6			6	6		
336	TRANSF. TRIFÁSICO 45KVA	27278	pç	1			1	1		
PREPARADO POR :						DATA :	01/06/2026			

LISTA MATERIAL REDE COMPACTA			
REL.COMP.AT			
PROJETO		01/06/2026	
COD	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
2189	ADAPTADOR ESTRIBO CUNHA	PC	6
6168	ALÇA PRÉ-FORMADA ESTAI CB AÇO 9,5MM *	PC	8
15787	BRAÇO TIPO C PARA REDE COMPACTA 25/35KV	PC	3
15785	BRAÇO TIPO L PARA REDE COMPACTA 25/35KV	PC	3
15789	BRAÇO ANTIBALANÇO	PC	3
18955	PERFIL U	PC	1
15752	CABO ALUM. COBERTO XLPE 25KV 50mm	M	955
6774	CONECTOR LV CU CB 16-120MM2 CB 10-70MM2	PC	6
15765	ESPAÇADOR LOSANGULAR PARA REDE COMPACTA	PC	31
256	FITA ISOLANTE ADESIVA 0,19X19MM 20M *	PC	4
255	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 19MMX10M *	PC	4
18921	GRAMPO DE ANCORAGEM CABO COBERTO 25 KV	PC	12



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

	50mm		
14168	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMÉRICO 34,5KV (B	PC	6
16333	ISOLADOR TIPO PINO POLIMÉRICO 34,5KV	PC	12
6183	MANILHA SAPATILHA D20MM 5000DAN *	PC	9
21126	MASSA PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO	CX	4
17518	PINO CURTO PARA ISOLADOR TIPO PINO POLIM	PC	12
2241	PORCA OLHAL AÇO CARB 16mm 5000DAN	PC	3
2153	SAPATILHA CABO AÇO ATÉ 9,5MM *	PC	8
5265	FIO DE AMARRAÇÃO ISOLADO 4AWG	M	20
16438	CABO MENSAGEIRO	MT	318
35107	FIXADOR PERFIL U	PÇ	1
2242	OLHAL	PÇ	12
	CABO COBERTO 16mm 15KV	M	12

		Nº PROJETO						G D O		
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGOS	UN	CÓDIGO TC 02	CÓDIGO TC 22	CÓDIGO TC 12	TOTAL MATERIAIS	TC - 02	TC - 12	TC - 22
				INSTALA	RETIRA	REINSTALA		Instala	Reinstala	Retira
18	BASE RELE FOTOELÉTRICO	7501	pç	7			7	7		
21	BRAÇO ESPECIAL IP - 3000mm	7490	pç	7			7	7		
70	CINTA 270	2006	pç	2			2	2		
92	CONECTOR PERF. 16X70 - 1,5X10mm²	18530	pç	7			7	7		
	LUMINARIA DE LED 50w		pç	7			7	7		
122	CUNHA TIPO B 1/0-2,5 1/0-6 1/0-10	6386	pç	7			7	7		
151	FITA AUTO FUSÃO	255	pç	2,00			2	2,000		
	FIO DE COBRE ISOLADO 2,5mm PRETO		m	40,00			40,000	40,000		
	FIO DE COBRE ISOLADO 2,5mm AZUL		m	40,00			40,000	40,000		
153	FITA ISOLANTE	256	pç	2,00			2	2		
217	PARAFUSO FRANCÊS 16 X 45mm	1798	pç	1			1	1		
218	PARAFUSO FRANCÊS 16 X 75mm	1799	pç	2			2	2		
223	PARAFUSO MAQ. 16 X 300mm	1625	pç	5			5	5		
224	PARAFUSO MAQ. 16 X 350mm	1626	pç	9			9	9		
309	RELÊ FOTOELÉTRICO INDIVIDUAL	7500	pç	7			7	7		
PREPARADO POR :						DATA :	28/05/2026			

		Nº PROJETO						G D O		
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGOS	UN	CÓDIGO TC 02	CÓDIGO TC 22	CÓDIGO TC 12	TOTAL MATERIAIS	TC - 02	TC - 12	TC - 22
				INSTALA	RETIRA	REINSTALA		Instala	Reinstala	Retira
3	AFASTADOR NINHO DE JÃO DE BARRO	16353	pç	10			10	10		
4	ALÇA 1/0	6155	pç	3			3	3		
5	ALÇA 2	6154	pç	5			5	5		
6	ALÇA 50mm		pç	4			4	4		
8	ALÇA 4	6153	pç	3			3	3		
12	ALÇA PRE-FORM SERVIÇO 10/16mm²	35032	pç	20			20	20		
15	ARMAÇÃO SEC. 1 ESTRIBO	2270	pç	1			1	1		
16	ARMAÇÃO SEC. 2 ESTRIBO	2271	pç	4			4	4		
17	ARRUELA QUAD. 38mm	1827	pç	64			64	64		
22	CABO AÇO 6,4mm	229	kg	3,00			3	3,000		
25	CABO AL ISOL MUL. 3X1X70+50mm		m	284			283,8	283,8		
28	CABO ALUMINIO CA Nº 2AWG	5275	m	10,50			0,966	10,50		
31	CABO ALUMINIO CA Nº 4AWG	5274	m	2,1			0,122	2,10		
37	CABO CE COBRE NU - 25mm(4)	5230	m	112,69			21,862	112,69		
38	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2AWG - 35mm	5313	m	6,00			6,00	6,00		
40	CABO DE COBRE ISOLADO - 70mm2	5315	m	6,00			6,00	6,00		
42	CABO MULT. AL 1X1X10+10mm²	15505	pç	65			65	65		
43	CABO MULT. AL 2X1X10+10mm²	15527	pç	15			15	15		
55	CHAVE FUSIVEL 100 A 25KV - 6,3 KA	7753	pç	3			3	3		



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

62	CINTA 190	1997	pç	3			3	3		
63	CINTA 200	1998	pç	4			4	4		
66	CINTA 230	2002	pç	2			2	2		
68	CINTA 250	2004	pç	3			3	3		
69	CINTA 260	2005	pç	4			4	4		
70	CINTA 270	2006	pç	2			2	2		
91	CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO	21755	pç	18			18	18		
94	CONECTOR PERF. 35X70 - 35X70mm ²	18532	pç	56			56	56		
95	CONJUNTO GRAMPO SUSPENSÃO	18274	pç	5			5	5		
99	CRUZETA AÇO TUBULAR	13600	pç	5			5	5		
103	CUNHA 1/0-1/0 *	6466	pç	4			4	4		
105	CUNHA 2(35mm)-1/0	6467	pç	10			10	10		
112	CUNHA 4(25mm)-1/0 2(35mm)-2	6468	pç	7			7	7		
113	CUNHA 4(25mm)-2	6469	pç	16			16	16		
115	CUNHA 4(25mm)-4	6784	pç	6			6	6		
122	CUNHA TIPO B 1/0-2,5 1/0-6 1/0-10	6386	pç	21			21	21		
123	CUNHA TIPO I 4-2,5 4-35 2-16 2-2,5	6383	pç	2			2	2		
124	CUNHA TIPO II 2-2,5 2-10	6382	pç	43			43	43		
131	ELO FUSÍVEL 2H	7566	pç	3			3	3		
143	FIO DE ALUMÍNIO RECOZIDO 4	5264	kg	3,000			3,000	3,000		
152	FITA DE ALUMÍNIO 1 X 10	5627	kg	0,90			0,900	0,900		
157	HASTE TERRA 2400mm C/CONECTOR	2167	pç	18,00			18	18		
159	ISOLADOR BASTÃO	14168	pç	6			6	6		
160	ISOLADOR PILAR	13692	pç	6			6	6		
162	ISOLADOR ROLDANA	5013	pç	5,00			5	5		
167	KIT TIPO IV	15425	pç	20			20	20		
199	LUVA CA 1/0	6722	pç	3			3	3		
200	LUVA CA 2	6721	pç	5			5	5		
203	LUVA CA 4	6720	pç	2			2	2		
211	MANILHA SAPATILHA	6183	pç	6			6	6		
212	MÃO FRANCESA 726mm	2181	pç	1			1	1		
213	MÃO FRANCESA PERFILADA 1971mm	2178	pç	4			4	4		
214	OLHAL	2242	pç	6			6	6		
216	PARAFUSO FRANCÊS 16 X 150mm	1794	pç	3			3	3		
217	PARAFUSO FRANCÊS 16 X 45mm	1798	pç	26			26	26		
219	PARAFUSO MAQ. 16 X 125mm	1620	pç	5			5	5		
221	PARAFUSO MAQ. 16 X 200mm	1670	pç	11			11	11		
222	PARAFUSO MAQ. 16 X 250mm	1624	pç	23			23	23		
223	PARAFUSO MAQ. 16 X 300mm	1625	pç	18			18	18		
227	PARAFUSO MAQ. 16 X 500mm	1654	pç	9			9	9		
231	PARAFUSO PARA TRANSFORMADOR	37142	pç	8			8	8		
232	PARA-RAIO 21KV	7626	pç	6			6	6		
240	PINO PILAR NA CRUZETA 140mm	14183	pç	6			6	6		
242	PORCA QUADRADA	1812	pç	12			12	12		
260	POSTE CONC. CIRCULAR 12 / 600	4642	pç	2			2	2		
284	POSTE DUPLO T 10 / 300	4800	pç	4	2		4	4		
285	POSTE DUPLO T 10 / 600	4804	pç	1			1	1		
287	POSTE DUPLO T 11 / 300	4807	pç	5			5	5		
288	POSTE DUPLO T 11 / 600	4815	pç	1			1	1		
311	SECCIONADOR PARA CERCA	6181	pç	24			24	24		
312	SELA PARA CRUZETA	2179	pç	5			5	5		
315	SUPORTE PARA TRANSF. 210mm	2097	pç	1			1	1		
316	SUPORTE PARA TRANSF. 225mm	2098	pç	1			1	1		
322	SUPORTE TIPO " L "	2086	pç				6	6		
327	TERMINAL PRÉ ISOLADO 50mm		pç	2			2	2		
328	TERMINAL PRÉ ISOLADO 70mm	21134	pç	6			6	6		
336	TRANSF. TRIFÁSICO 45KVA	27278	pç	1			1	1		
PREPARADO POR :						DATA :	09/06/2026			



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome _____ completo:

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome
empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº / , — —
Processo licitatório nº / , cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº
6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou
procurador(es) _____ devidamente _____ habilitado(s) _____ da
proponente _____



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

Nome Completo:

RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial),
interessado em participar da Concorrência nº, /

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Pouso Redondo/SC, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal na ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- f) Declaro que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- g) Declara a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando aplicável;
- h) Declara que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº --

----/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

, de de 2026.

Representante Legal da Empresa(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ouprocurador(es)
devidamente habilitado(s) da proponente



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

A _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº e
do CPF nº _____, interessada em participar da
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº -----/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026,
DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a
obra será previamente submetido à municipalidade que, por sua vez estudará o interesse e
conveniência dessa subempreitada e se concordar dará anuência expressa.

_____, de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)
devidamente habilitado(s) da proponente



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
inscrito no CPF nº _____, representante legal do licitante
(*nome empresa*) declaro:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, notado ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agentepúblico, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

O licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitui parte indissociável desta proposta de preços e Termo de Referência.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

Assinatura do representante legal Nome

CPF/RG

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, com sede a Rua Antonio Carlos Thiesen, Nº 74, Bairro Independência, Município de Pouso Redondo-SC, CEP.: 89.172-000, Telefone: (47) 3545-8700, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Rafael Neitzke Tambozi, inscrito no CPF sob o nº..., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/AV/Rod....., nº, Bairro..., cidade/ Estado, endereço eletrônico: telefone, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), inscrito no CPF sob nº....., endereço eletrônico: telefone, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº -----/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ----- /2026, pelo tipo MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, firmam o presente instrumento de contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 138/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, assim como pelas condições do Edital acima referido e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DO INÍCIO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

1.1. Do Objeto:

O presente termo consiste na:

Contratação de empresa especializada para execução de projeto de extensão de rede elétrica na Rua José Valente, no Município de Pouso Redondo/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e serviços necessários, conforme especificações técnicas, projeto executivo e lista de materiais e serviços anexos.

1.2. Da Garantia Contratual:

1.2.1. Precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ofertou garantia contratual no valor de R\$ xx na modalidade de xx.

1.2.2. A garantia ofertada pela CONTRATADA será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

1.3. Das Exigências Técnicas:

1.3.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações

contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.3.2. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, memorial descrito, cronograma físico financeiro e projetos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.3.3. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.3.4. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3.5. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como os padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica (CELESC), sendo de responsabilidade da CONTRATADA promover todos os procedimentos, solicitações, testes e demais providências necessárias à energização da rede.

1.3.6. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e possuir certificações quando aplicáveis, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, armazenamento, guarda e conservação dos materiais até a conclusão do objeto.

1.3.7. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade dos materiais empregados, atestará a execução física da obra e emitirá o recebimento provisório e definitivo, observadas as atribuições legais e a capacidade técnica do fiscal designado.

1.3.8. Concluída a execução dos serviços, será realizado o recebimento provisório, para verificação da conformidade da obra com as especificações técnicas e contratuais. Sanadas eventuais pendências, será emitido o recebimento definitivo da execução da obra, independentemente da posterior energização da rede pela concessionária.

1.3.9. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades na execução dos serviços ou nos materiais empregados, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.3.10. Após o recebimento definitivo da execução da obra, a CONTRATADA deverá acompanhar e adotar todas as providências necessárias junto à CELESC para a energização da rede, permanecendo responsável pela conclusão integral do objeto até a efetiva ligação e funcionamento da extensão da rede de iluminação pública.

1.4. Do Início, Do Prazo de Execução da Obra e Da Vigência do Contrato :

1.4.1. O prazo de início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis a contar a partir do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

1.4.2. O prazo de entrega/execução da obra será de **30 (trinta) dias**, após a expedição da

Ordem de Serviço emitida pelo Departamento responsável do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

1.4.3 O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

1.4.4. A vigência do termo de contrato terá um prazo de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

1.5. Do Prazo de Garantia:

1.5.1. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTE .

2.1. Pagará, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, à CONTRATADA, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de **R\$ XXX (...)**,

2.1.1 Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, com base no índice **INPC**, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentose despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Despesa Orçamentária nº :

Órgão: 09.000 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais
Unidade: 09.002 – Departamento de Obras e Manutenção Urbana
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Ação: 2.026 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
Dotação: 79 – 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.7000.0130 – Recursos Ordinários
Saldo Atual: R\$ 325.408,16.

VALOR TOTAL: R\$ 131.360,98



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

2.4. O pagamento será realizado em **02 (duas) parcelas**, observadas as condições abaixo:

I – Primeira parcela: correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor contratado, após a conclusão da execução dos serviços, emissão do recebimento definitivo da obra pela fiscalização da Administração e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

II – Segunda parcela: correspondente aos **50% (cinquenta por cento)** restantes, após a efetiva energização da rede pela CELESC, comprovação do pleno funcionamento da extensão da rede de iluminação pública e emissão do atesto final pela fiscalização da Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

2.5. Cada parcela será paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.6. A efetivação da segunda parcela fica condicionada à conclusão integral do objeto contratado, compreendendo a energização da rede pela concessionária de energia elétrica (CELESC) e a comprovação de seu pleno funcionamento.

2.7. Quando cabível, será efetuada a retenção dos tributos e contribuições prevista na legislação aplicável.

2.8. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove sua condição de optante.

2.9. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.10. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.11. Não haverá atualização nos preços (reequilíbrio contratual) quando o atraso da obra e/ou pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA. A atualização de preços apenas será devida na hipótese de revisão para reequilíbrio contratual, se o atraso na execução da obra e/ou pagamento se der por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou força maior, já que não haverá previsão de reajuste contratual, conforme edital.

2.12. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die - de acordo com o INPC (Índice de Preço) do IBGE.

2.13. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC na execução deste Contrato;

2.14. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

2.15. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá

apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.16. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.17. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores asseguram ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC o direito de rescindir o contrato.

3. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

3.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

3.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

3.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 1.1, a CONTRATADA será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

3.5. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

3.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 1.4.

3.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

3.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

3.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

3.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

3.10.1. O pedido de restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro** deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

3.11. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

3.12. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro** decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

3.13. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.14. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro**, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

3.14.1. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

3.14.2. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

3.14.3. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

3.14.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

3.14.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.14.6. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. O prazo de execução da obra será de **(30) trinta dias úteis**, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo contratante, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

4.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Nona deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC

4.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

4.5. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

4.6. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades na execução dos serviços ou nos materiais empregados, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC receberá provisoriamente.

4.8. Concluída a execução dos serviços, será realizado o recebimento provisório, para verificação da conformidade da obra com as especificações técnicas e contratuais. Sanadas eventuais pendências, será emitido o recebimento definitivo da execução da obra, independentemente da posterior energização da rede pela concessionária. Após o recebimento definitivo da execução da obra, a CONTRATADA deverá acompanhar e adotar todas as providências necessárias junto à CELESC para a energização da rede, permanecendo responsável pela conclusão integral do objeto até a efetiva ligação e funcionamento da extensão da rede de iluminação pública.

4.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

4.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

DE POUSO REDONDO/SC, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

4.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC ateste a realização conforme do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRA E INSTALAÇÕES

5.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital (Termo de Referência).

5.2 O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC se reserva no direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

5.3. A execução compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, veículos e demais recursos necessários para a completa implantação da extensão da rede de iluminação pública, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, projetos, normas técnicas da ABNT, padrões da CELESC e demais legislações aplicáveis;

5.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

5.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

5.6. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como os padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica (CELESC), sendo de responsabilidade da CONTRATADA promover todos os procedimentos, solicitações, testes e demais providências necessárias à energização da rede.

5.7. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e possuir certificações quando aplicáveis, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, armazenamento, guarda e conservação dos materiais até a conclusão do objeto.

5.8. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento

de Engenharia, antes de qualquer modificação necessária.

5.9 A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade dos materiais empregados, atestará a execução física da obra e emitirá o recebimento provisório e definitivo, observadas as atribuições legais e a capacidade técnica do fiscal designado.

6. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL

6.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

6.2. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

6.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

6.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

6.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

7. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

7.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

7.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal;

7.3. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

7.4. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução 307/2022, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.4.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

7.4.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.4.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.4.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.5. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas — ABNT;

7.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

8. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento responsável do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, em um prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

8.3. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscais de Contrato a Sr. HÉLIO DA SILVA inscrito no CPF sob nº 842.421.409-91, designados conforme Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026.

8.4. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

8.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC

8.6. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

8.7. A fiscalização do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

8.8. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

8.9. A fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

8.10. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

8.11. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

8.12. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

8.13. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

indiretamente responsabilizem o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

8.14. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC /SC, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

8.15. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

9.CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. A extinção contratual, em favor do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

9.3. Supressão, por parte do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído

9.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha

praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.7. Não liberação pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

- a) Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

9.11. A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

9.12. Execução da garantia contratual para: Ressarcimento do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC por prejuízos decorrentes da nãoexecução;

- a) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- b) Pagamento das multas devidas ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC;
- c) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

9.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC e das multas aplicadas.

10. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

10.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br

ulteriores alterações.

10.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a constar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - insolvência;
- III - dissolução judicial ou extrajudicial; IV - inobservância de dispositivos legais;
- V - inadimplemento de obrigação contratual.

10.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº .../2026 - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC** e a Proposta da **CONTRATADA**, bem como todos os seus anexos.

11.2. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

11.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.5. O **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC** designa como Gestora do Contrato a Sra. **JAMYLLÉ DIONIZIO FREITAS ZANELLA**, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscais de Contrato a Sr. **HÉLIO DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 842.421.409-91, designados conforme Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026.

11.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução do presente termo.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, para que produzam os devidos efeitos.

Pouso Redondo (SC), xx de xxx de 2026.

PREFEITO

Rafael Neitzke Tambozi
Contratante

...

Contratada

Hélio da Silva

Fiscal de Contrato

JAMYLLÉ DIONIZIO F. ZANELLA

Gestora de Contratos

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

Contato: (47) 3545-8700

www.pousoredondo.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br
